

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 904/2006 de 24 de Outubro de 2006

1 – Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26 de Abril, torna-se público que por deliberação do conselho de administração de 14 de Julho de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso, para provimento de sete lugares de **assistente administrativo** do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

2 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 – O concurso é aberto para o preenchimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 – As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através da Resolução n.º 58/2006 de 25 de Maio

6 – Conteúdo funcional – o conteúdo funcional correspondente ao cargo a prover é genericamente o mencionado no artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 117/84 de 31 de Julho.

7 – Vencimento, local de trabalho e condições de trabalho:

7.1 – O vencimento é o fixado para a categoria nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.2 – O local de trabalho é o Centro de Saúde de Ponta Delgada, que compreende a área geográfica dos Concelhos de Ponta Delgada e Lagoa.

7.3 – As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 – Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

8.1 – Requisitos gerais – os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter dezoito anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função;

8.2 – Requisitos especiais – podem também candidatar-se os contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, e todos os indivíduos desde que possuidores dos requisitos gerais de admissão.

9 – Métodos de selecção a utilizar – os métodos de selecção e o programa de provas a utilizar, em conformidade com a Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela declaração n.º 7/96, de 18 de Abril e o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho são os seguintes:

- a. Prova de conhecimentos;
- b. Avaliação curricular;
- c. Entrevista profissional de selecção;

9.1 – A prova de conhecimentos – englobará em primeiro lugar uma prova de conhecimentos gerais, e em segundo lugar uma prova de conhecimentos específicos, revestindo a natureza de provas escritas com a duração total de 2 horas e 30 minutos

9.1.1 – A prova de conhecimentos gerais, com a duração de 90 minutos, constará de uma prova de Português constituída por três partes, de acordo com os critérios previstos no ponto 2 do Anexo à Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.

9.1.2 – A prova de conhecimentos específicos, versará sobre Administração Pública, terá a duração de 60 minutos e consistirá num teste escrito versando as seguintes matérias:

- Regime geral, recrutamento e selecção de pessoal na Administração Pública, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

- Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública – Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A de 27 de Julho e, legislação complementar com as sucessivas alterações introduzidas pela Lei 60-A/2005, de 30 de Dezembro; Lei 23/2004, de 22 de Junho; DL 218/98, de 17 de Julho; DL 102/96, de 31 de Julho; DL175/95, de 21 de Julho; DL 407/91, de 17 de Outubro.

- Regime Jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações posteriores do DL 117/99, de 11 Agosto; DL157/2001, de 11 de Maio; DL 169/2006, de 17 de Agosto.

- Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; DL 77/2001 de 5 de Março; DL 141/2001, de 24 de Abril; DL 149/2002, de 1 de Fevereiro; DL 54/2003, 28 de Março; DL 57/2004 de 19 de Março.

- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estruturação das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas – Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 393/90, de 11 de Dezembro; Decreto-Lei 204/91, de 7 de Junho; Decreto-Lei 420/91, de 29 de Outubro; Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei 498/99, de 19 de Novembro; Decreto-Lei 70-A/2000 de 5 de Maio.

- Estatuto da Aposentação dos funcionários públicos – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro e alterações posteriormente introduzidas:

- ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho; Decreto-Lei 234/2005, de 30 de Dezembro; Decreto Lei 90/98, de 14 de Abril.

- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

- Estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores aprovado pelo Decreto legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e objecto de alteração pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/A, de 14 de Novembro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2002/A, de 5 de Dezembro: - Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

9.1.3 – Na prova de conhecimentos específicos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos poderão encontrar-se munidos.

9.1.4 – Em conformidade com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 12 de Dezembro, a prova de conhecimentos gerais e a prova de conhecimentos específicos são eliminatórios de per si sendo eliminados os indivíduos que em qualquer uma delas obtenha nota inferior a 9,5 valores.

9.2 – Avaliação curricular – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional, nos termos do artigo 22º do Decreto – Lei nº 204/98 de 11 de Julho, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida.

- Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;

- Experiência profissional - em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração

9.3 – Entrevista – Na entrevista profissional de selecção avaliar-se-ão numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ponderando-se os seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;

- Sentido crítico e inovador;

- Motivação e interesse;

- Discussão curricular;

- Visão global da administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

9.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de zero a vinte valores.

9.5 – A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção referidos.

9.6 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o estipulado na alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

9.7 – O dia, hora e local designado para a realização das provas de conhecimentos será objecto de notificação aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 – Formalização da candidatura:

10.1 – Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso mediante referência à data e número do Jornal onde se encontra publicado o aviso;
- c) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- d) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação etc.)
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for caso;
- f) Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para apreciação do respectivo mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem considerados em caso de não declarados ou falta de documentos comprovativos.

10.2 – Os requerimentos devem ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- c) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as adaptações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

10.3 – É dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 8.1, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 – As candidaturas poderão ser entregues directamente na Secção de Pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt Medeiros Câmara, n.º 26/28, 9500-058 Ponta Delgada, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso apresentadas dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo do concurso, dirigidas ao presidente do conselho de administração.

11 – Publicação das listas:

- As listas de candidatos admitidos e ou excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99-A, de 31 de Julho,

12 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Composição do júri:

Presidente: Mário Henrique Barbosa de Medeiros, técnico superior de 1.ª classe, do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais

efectivos: Maria Margarida Cabral do Rego, técnica superior de 2.ª classe, do Centro de Saúde de Ponta Delgada, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Maria Manuela Reis Araújo Andrade, assistente administrativa especialista, do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais

suplentes: Mário Jorge Cordeiro Pereira, Chefe de Secção do Centro de Saúde de Ponta Delgada;

Gabriela Leal Sousa, Chefe de Secção do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

6 de Outubro de 2006. – O Presidente do Júri, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.